



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

#### Decreto nº 115/2019 de 17/12/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 178.276,96 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.001.04.122.0002.2.002.</b>	<b>Atividades do Gabinete do Prefeito</b>			
3 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.350,64
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>06.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA</b>			
<b>06.004.04.122.0005.2.107.</b>	<b>Atividades do Departamento de Informática</b>			
82 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			291,57
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>			
<b>07.002.04.123.0006.2.011.</b>	<b>Atividades de Contabilidade</b>			
97 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			440,64
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>09.001.10.302.0008.2.097.</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAÚDE</b>			
210 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			300,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>10.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>10.001.08.244.0009.2.023.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Diretor</b>			
231 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.207,55
<b>10.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>10.002.08.244.0013.2.077.</b>	<b>CRAS/PBF/PAIF</b>			
242 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.941,92
243 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			152,32
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.002</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>11.002.12.361.0010.2.031.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

304 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.038,71
306 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233,97
<b>11.002.12.361.0010.2.032.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>	
309 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.624,64
311 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.141,92
<b>11.002.12.361.0010.2.034.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
321 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.815,98
<b>11.002.12.367.0010.2.036.</b>	<b>Atividades da Educação Especial</b>	
326 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.204,94
<b>11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>11.003.12.365.0010.2.048.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%</b>	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.298,18
339 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,58
<b>11.003.12.365.0010.2.050.</b>	<b>Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 60%</b>	
345 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115,40
<b>Total Suplementação:</b>		<b>178.276,96</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.001.04.122.0002.2.002.</b>	<b>Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	854,23
<b>02.002 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		
<b>02.002.06.181.0019.2.090.</b>	<b>MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.912,30
<b>02.003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>		
<b>02.003.04.124.0002.2.095.</b>	<b>DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO</b>	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
24 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>06.001.04.122.0005.2.009.</b>	<b>Atividades de Divulgação Institucional</b>	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>06.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>06.002.04.122.0005.2.006.</b>	<b>Atividades do Departamento de Recursos Humanos</b>	
71 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
<b>06.004 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA</b>		
<b>06.004.04.122.0005.2.107.</b>	<b>Atividades do Departamento de Informática</b>	
89 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

<b>07.001.04.123.0006.2.010.</b>	<b>Manutenção do Departamento de Finanças</b>	
92 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.953,28
<b>07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>07.002.04.123.0006.2.011.</b>	<b>Atividades de Contabilidade</b>	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	959,97
<b>07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>07.003.04.123.0006.2.012.</b>	<b>Atividades de Tributação e Tesouraria</b>	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	90,00
112 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103,28
<b>07.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>07.004.04.123.0006.2.007.</b>	<b>Atividades de Licitação, Compras e Patrimonio</b>	
115 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
116 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	950,00
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
<b>08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
<b>08.001.15.122.0007.2.013.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>	
122 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.205,78
<b>08.002 DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO</b>		
<b>08.002.26.782.0007.1.007.</b>	<b>Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos</b>	
127 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>08.002.26.782.0007.1.058.</b>	<b>PEDRAS IRREGULARES ZONA RURAL</b>	
128 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>08.003 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>08.003.11.332.0007.1.065.</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENOS</b>	
141 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.302.0008.2.097.</b>	<b>MANUTENCAO DOS CONSORCIOS DE SAUDE</b>	
209 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,00
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>10.001 GABINETE DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>10.001.08.244.0009.1.009.</b>	<b>Óbras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
230 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	938,30
<b>10.001.08.244.0009.2.023.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Diretor</b>	
237 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
240 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.533,25
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>10.002.08.244.0013.2.077.</b>	<b>CRAS/PBF/PAIF</b>	
244 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.493,19
249 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.172,12
252 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.423,00
<b>10.002.08.244.0013.2.085.</b>	<b>BENEFICIOS EVENTUAIS</b>	
254 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250,00
<b>10.003 FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLES</b>		
<b>10.003.14.243.0009.2.026.</b>	<b>Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente</b>	
263 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.866,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 4/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

10.003.14.243.0009.6.002.	MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR	
273 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.261,57
274 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	460,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>11.002</b>	<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>11.002.12.361.0010.2.030.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
294 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	1.204,94
<b>11.003</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>11.003.12.365.0010.2.050.</b>	<b>Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 60%</b>	
347 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.804,84
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTUR</b>	
<b>12.001.04.122.0012.2.038.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>	
362 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	820,00
363 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	231,46
364 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,35
<b>12.002</b>	<b>DIVISAO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PSICULTURA</b>	
<b>12.002.20.606.0012.2.039.</b>	<b>Atividades de Agricultura</b>	
367 - 3.3.30.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.554,44
371 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.579,39
<b>13</b>	<b>ENCARGOS DO MUNICIPIO</b>	
<b>13.001</b>	<b>Encargos Gerais</b>	
<b>13.001.28.843.0006.1.020.</b>	<b>Amortização e Encargos da Dívida Interna</b>	
372 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.440,73
373 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.860,46
<b>13.001.28.843.0006.1.021.</b>	<b>DÍVIDA CONFESSADA - INSS</b>	
374 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00
375 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
<b>13.001.28.844.0000.2.042.</b>	<b>Devolução de Recursos de Convenios</b>	
382 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.951,89
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SERVIÇOS</b>	
<b>14.001.04.122.0007.2.024.</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos</b>	
391 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.660,00
<b>14.002</b>	<b>DIVISAO DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.002.15.452.0007.2.014.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas</b>	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	444,05
<b>14.002.15.452.0007.2.016.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Funerarios</b>	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>14.002.15.452.0007.2.017.</b>	<b>Manutenção de Praças, Parques e Jardins</b>	
406 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.890,00
<b>14.002.15.452.0007.2.018.</b>	<b>Atividades de Iluminação Pública</b>	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
411 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 5/5

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE</b>		
<b>15.004</b>	<b>DIVISAO DE ESPORTES</b>		
<b>15.004.27.812.0011.2.037.</b>	<b>Manutenção do Secretaria de Esportes</b>		
414 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.730,00
415 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		1.878,14
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>16.005</b>	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>		
<b>16.005.13.392.0016.2.092.</b>	<b>MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA</b>		
427 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		5.000,00
428 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
<b>17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>		
<b>17.003</b>	<b>DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>		
<b>17.003.22.661.0017.2.094.</b>	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO</b>		
437 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500,00
<b>19</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>19.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
<b>19.099.99.999.0099.2.044.</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
444 - 9.9.99.99.00.00	31999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.000,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>178.276,96</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 17 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

#### Decreto nº 116/2019 de 17/12/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.646,26 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.071.</b>	<b>PAB FIXO</b>		
187 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.545,61
<b>09.001.10.301.0008.2.074.</b>	<b>PSF SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
195 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.809,09
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.002</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>11.002.12.361.0010.2.034.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
318 - 3.3.90.30.00.00	31112 MATERIAL DE CONSUMO		1.295,58
319 - 3.3.90.30.00.00	31114 MATERIAL DE CONSUMO		9.995,98
<b>Total Suplementação:</b>			<b>34.646,26</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.1.8.03.11.00.000	Transferência de Recursos do SUS Atensão Básica - Principal	23.354,70
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	246,24
Receita:	1.7.2.8.99.11.01.000	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	9.749,74
Receita:	1.7.1.8.05.41.00.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	1.180,94
Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	114,64
<b>Total da Receita:</b>			<b>34.646,26</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 17 de dezembro de 2019.

---

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
**PREFEITA**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

#### RESOLUÇÃO 005/2019

Dispõe sobre a Aprovação do DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano de 2018 do município de Cruzmaltina, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/12/2019 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 08/2019 vem através desta:

I – Aprovar o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano de 2018 do município de Cruzmaltina;

II – Aprovar o DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao ano de 2018 do município de Cruzmaltina;

III Aprovar o DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, referente ao ano de 2018 do município de Cruzmaltina.

IV – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula dos Santos  
Presidente do CMAS





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

#### Resolução nº 07/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão a Deliberação nº 84/2019 CEDCA / PR para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná), no valor de R\$ 9.600,00 e dá outras providências,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 297/2011, Lei 424/2015 e por maioria absoluta de seus membros,

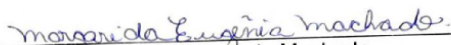
#### **RESOLVE:**

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/12/2019 por este Conselho, de acordo com Ata nº 12/2019, vem através desta:

I – Aprovar a Adesão a Deliberação nº 84/2019 CEDCA / PR para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná), no valor de R\$ 9.600,00, no município de Cruzmaltina.

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de dezembro de 2019.

  
Margarida Eugénia Machado  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

#### Resolução nº 08/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão a Deliberação nº 89/2019 CEDCA / PR para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 297/2011, Lei 424/2015 e por maioria absoluta de seus membros,

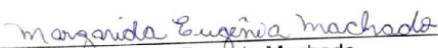
#### **RESOLVE:**

Através de reunião ordinária realizada no dia 17/12/2019 por este Conselho, de acordo com Ata nº 12/2019, vem através desta:

I – Aprovar a Adesão a Deliberação nº 89/2019 CEDCA / PR para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, no valor de R\$ 30.000,00, no município de Cruzmaltina.

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 17 de dezembro de 2019.

  
Margarida Eugênia Machado  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### DECRETO LEGISLATIVO 18/2019

“Súmula - Acolhe o Acórdão do Parecer Prévio 7/13 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÃO** da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. INACIO RIOS ADAMI, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão do Parecer Prévio 7/13 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÃO** da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2011.

Art.2º. Julga-se **REGULAR COM RECOMENDAÇÃO** as contas do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**.

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166  
Site: [www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

---

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

INACIO RIOS ADAMI  
Presidente do Poder Legislativo

---

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166  
Site: [www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

### DECRETO LEGISLATIVO 19/2019

“Súmula - Acolhe o Acórdão do Parecer Prévio 482/18 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. INACIO RIOS ADAMI, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão do Parecer Prévio 482/18 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a REGULARIDADE COM RESSALVA da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017.

Art.2º. Julga-se REGULAR COM RESSALVA as contas do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, exercício financeiro de 2017 de responsabilidade da Sra. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**.

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166  
Site: [www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.030.347/0001-02  
CEP: 86.855-000

---

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2019.

INACIO RIOS ADAMI  
Presidente do Poder Legislativo

---

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166  
Site: [www.cruzmaltina.pr.leg.br](http://www.cruzmaltina.pr.leg.br)